

Cópia das atas  
lavradas pela  
comissão de  
avaliação e  
julgamento da  
prestação de contas

Convênio 02/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE  
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando início à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683-001/2019, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 25/06/2020, referente a etapa 2: **Reforma, ampliação e construção do 4º pavimento do anexo do Hospital:** 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 13/07/2020, Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 18/07/2020, Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 14/09/2020, Certidão Negativa de Débitos Tributários, com validade até 26/07/2020 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 23/10/2020, todas atualizadas para a análise. 2) Foi apresentada a declaração de que não há servidor público recebendo recursos do termo de convênio. 3) Foram apresentadas as ARTs das Obras, registradas no CREA-MG sob os nº 14202000000006068740 e nº 14202000000006068791, de 06/04/2020. 4) Foram apresentadas as planilhas das Medições 1ª e 2ª que tratam da obra de construção da Capela, nos períodos de 03/04 a 02/05/2020 e 03/05 a 02/06/2020, respectivamente e das Medições 1ª e 2ª da Reforma, Ampliação e Construção do 4º Pavimento, nos períodos de 01/04 a 30/04/2020 e 01/05 a 31/05/2020, respectivamente, que serão enviadas a Secretaria de Obras para apreciação e deliberação. 5) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. 6) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de abril a junho/2020, da 1ª e 2ª parcela de repasse do termo, no valor de R\$841.341,78 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) cada. 7) Em relação aos anexos apresentados, temos: a) o anexo de Execução Física Financeira deverá ser refeito corrigindo o valor do item 2.2 para R\$41.587,55 e o valor total gasto para R\$352.800,68; b) o anexo de Execução da Receita e Despesa deverá ser refeito corrigindo os valores que estão equivocados para que a soma finaliza em R\$352.800,68; c) a Relação de Pagamentos deverá ser refeita somente para correção das somas totais das folhas a partir da folha nº 10, pois ao invés da soma constar no final dessa página R\$257.666,13 está equivocado o valor de R\$257.516,13, alterando todos as outras somas; d) a Conciliação Bancária deverá ser reapresentada constando saldo anterior R\$0,00, depósito PMC R\$1.682,683,56, depósito entidade R\$1.027,35, rendimentos R\$ 546,67, outros R\$130.499,46, total créditos R\$1.814.757,04, tarifas bancárias R\$1.254,00, despesas R\$352.800,68, outros R\$130.000,00, total débitos R\$484.054,68 e saldo atual R\$1.330.702,36; e) a Relação de Bens e o Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. 8) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. A entidade também apresentou o comprovante de depósito na conta específica do termo dos valores de R\$543,40, em 04/05/2020 e de R\$483,95, em 07/05/2020. A entidade deverá realizar esclarecimentos sobre o fato da retirada do valor de R\$130.000,00, em 20/05/2020 e do depósito de R\$130.088,52, em 29/05/2020. 9) Peço a AHBJ que sejam apresentados os contratos de trabalho feito com Cristiano Soares Ferreira e Emerson Carneiro da Silva. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a todos os prestadores de serviços contratados pela entidade, conforme preza no termo de convênio que é obrigação da AHBJ adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, devendo então apresentar todos os tramites para a contratação e execução. E ainda, enviar o recibo de pagamento dos prestadores de serviços assinados conforme modelo do Recibo de Pagamento Autônomo. 11) Em 03/04/2020, a Associação Hospitalar contratou a empresa Sólida Construções PVN para a execução da obra da capela, sendo apresentado a cópia do contrato de prestação de serviços. Contudo, A AHBJ deverá apresentar as 3 cotações realizadas para a contratação de menor valor. 12) A Associação Hospitalar apresentou Nota Fiscal nº 225 – Antero Moveis Ltda, de 23/04/2020, no valor de R\$20.800,00, emitida para aquisição de mobiliário planejado para a recepção do Hospital. Apesar de ter apresentado as cotações necessárias, o fato será enviado à Controladoria para deliberação, pois a compra não foi realizada por menor cotação unitária e sim por menor preço global. Se tratando de mobiliário planejado e com apresentação do contrato anexado ao processo, peço apreciação e deliberação da Controladoria. 13) A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para o pagamento antecipado da emissão das seguintes notas: a) Nota Fiscal nº 26943 – Centermil Materiais de Construção Ltda. emitida em 05/05/2020 e seu pagamento ser feito via transferência bancária em 28/04/2020; b) Nota Fiscal nº 108469 – ABC Atacado Brasileiro da Construção S. A., emitida em 20/05/2020 e paga em 29/04/2020. **14)** A Associação Hospitalar deverá realizar devolução aos cofres públicos do valor de R\$98,22, em relação ao fato de ter adquirido através da Nota Fiscal nº 353 – Cassio Miguel Sales Dias, emitida em 01/04/2020, o item granito pelo valor de R\$270,00/metro quadrado e na cotação vencida por esta mesma empresa o valor do metro é de R\$266,17. **15)** A Nota Fiscal nº 8956 – Protege Equipamentos e Acessórios de Segurança, emitida em 08/04/2020, no valor de R\$483,95 foi apresentada para pagamento de equipamentos de proteção, contudo, não foram apresentados os 3 orçamentos válidos para cotação. Na ordem de compra foi escrito que os itens foram adquiridos em caráter de urgência, em cumprimento as normas de segurança, devido à necessidade dos funcionários da obra de utilização imediata de EPIs. Como este item não se encontra no plano de trabalho, mesmo sem o pedido formal de ressarcimento do valor à conta específica do termo, a AHBJ já realizou a devolução do valor da compra, em 07/05/2020, apresentado comprovante de depósito na conta nº 3518-1, específica da obra do Hospital, sanando assim a pendência. **16)** A AHBJ deverá realizar a devolução aos cofres públicos do valor de R\$712,66 a respeito da Nota Fiscal nº 047.123 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 07/05/2020, no valor de R\$3.401,00, pois todos os itens foram adquiridos a maior em relação ao menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora das cotações. **17)** A Associação Hospitalar deverá realizar o ressarcimento do valor de R\$ 31,60 referente a diferença do valor do item sifão cromado adquirido a maior do que um dos 3 orçamentos apresentados na Nota Fiscal nº 215 – Depósito Eldorado, de 07/05/2020. **18)** A entidade deverá realiza o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04597 – Real Material de Construção Ltda., de 16/04/2020. **19)** A AHBJ deverá realizar o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$50,00 em relação à Nota Fiscal nº 047.245 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 14/05/2020, no valor de R\$440,00, pois os itens foram adquiridos a maior em relação ao menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora da cotação. **20)** A AHBJ deverá fazer o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$89,48 referente a diferença a maior na compra dos itens chapa para construção e tabua de pinus na Nota Fiscal nº 4705 – Madeireira Belém Pará Ltda., emitida em 22/04/2020, no valor de R\$3.040,00, pois o menor valor orçado que foi da própria empresa vencedora da cotação, não havendo justificativa para o fato. **21)** A AHBJ deverá fazer o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$4,50 referente a diferença a maior na compra do item escada de 2 degraus na Nota Fiscal nº 8483 – Medaxo Distribuidora de Equipamentos para Saúde Eireli ME, emitida em 27/05/2020, no valor de R\$3.522,50, pois o menor valor orçado que foi da própria empresa vencedora da cotação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



não havendo justificativa para o fato. **22)** No que se refere ao pagamento de algumas despesas com Nota Fiscal Série D, o fato será comunicado a Controladoria Geral e solicitada a apreciação e deliberação. **23)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora. **24) Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto. Envio o processo para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para que seja providenciado a designação do servidor e ateste a execução após análise dos documentos enviados da primeira etapa da climatização. Congonhas, análise realizada nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2020.**

**Viviane Teresa Crespo de Castro**  
**Analista de Prestação de Contas**  
**Diretoria de Convênios**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

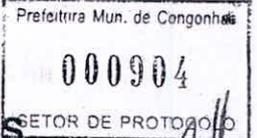
**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE  
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando início à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683-001/2019, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 03/07/2020, referente a etapa 1: **climatização:** 1) As certidões/certificados referente ao período da análise não foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que serão solicitadas ao Hospital. 2) Foi apresentado o Termo de Referência nº 02/2020, de 21/05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central tipo VRF para o Hospital Bom Jesus. 3) A Associação Hospitalar apresentou também a ata da Sessão de Abertura feita pela Comissão de Julgamento das propostas, de 28/05/2020, que realiza a análise tanto das propostas técnicas, quanto dos preços. Nesta ata, consta a empresa Ar Tecnologia e Climatização Ltda., como 1ª classificada segundo propostas comerciais para fornecimento de equipamentos e custo de mão de obra, em 2º lugar a empresa Circuito Soluções em Climatização Ltda., em 3º Engear Soluções Eireli, 4º lugar Jam Engenharia S.A. e 5º EngenAr Soluções Térmicas Ltda. A análise da documentação de habilitação e técnica foi realizada pelos integrantes da Comissão após o encerramento da sessão. As cópias das propostas técnicas de cada uma dessas empresas também foram encaminhadas para compor a documentação e será enviada a Secretaria de Obras para apreciação e conferência. Logo após, foi realizado um relatório de análise técnica das propostas das empresas participantes do processo de licitação com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

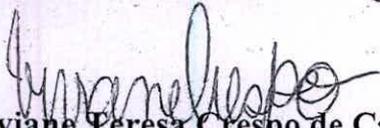


parecer final sobre a análise, sendo muito bem detalhado e contendo todas as informações necessárias para o bom entendimento dos critérios utilizados para estabelecimento da empresa vencedora do processo. **4)** O Hospital apresentou a Ata de julgamento do Termo de Referência nº02/2020, de 1º/06/2020, contendo o julgamento final das propostas referentes a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF, sendo consagrada vencedora a empresa Ar Tecnologia e Climatização Ltda – ARTEC. **5)** A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou o contrato firmado com a Ar Tecnologia e Climatização Ltda - ARTEC, CNPJ nº 12.478.630/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de climatização central do tipo VRF no prédio institucional da entidade, em 17/06/2020. **6) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.** **7)** A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de abril a junho/2020, da 1ª e 2ª parcela de repasse do termo, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) cada. **8)** Em relação aos anexos apresentados, temos: o anexo de Execução Física Financeira deverá ser refeito, pois os valores das porcentagens de execução estão equivocados, a Execução da Receita e Despesa deverá ser refeita incluindo o valor de depósito feito pela entidade no valor de R\$20,90 e a Conciliação Bancária deverá ser refeita da seguinte forma: saldo anterior: R\$0,00, depósito PMC R\$350.000,00, depósito entidade R\$20,90, rendimentos R\$243,21, outros R\$0,00, tarifas bancárias R\$20,90, despesas R\$218.451,61, saldo atual R\$131.791,60. Já os anexos da Relação de Pagamentos, Relação de Bens e o Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. **9)** Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. A entidade também apresentou o comprovante de depósito na conta específica do termo, em 30/06/2020, no valor de R\$20,90. **10)** Consta a Nota Fiscal nº 2020/41– Ar Tecnologia e Climatização Ltda – ARTEC, no valor de R\$156.490,20, com comprovante de transferência bancária anexado, realizado em 19/06/2020. **11)** Constam as Notas Fiscais nº19084 e nº 261319 – JCM Niteroi Refrigeração Ltda, no valor de R\$20.682,40, de 23/06/2020 e R\$6.237,31, de 26/06/2020, respectivamente, com comprovantes de transferências bancárias anexados. **12)** Consta a Nota Fiscal nº 124445 – Multistar Industria e Comercio Ltda., no valor de R\$41.911,62, de 25/06/2020, com comprovante de transferência bancária anexado. **13)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

foram entregues. O que será solicitado a gestora. 14) Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto. Envio o processo para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para que seja providenciado a designação do servidor e ateste a execução após análise dos documentos enviados da primeira etapa da climatização. Congonhas, análise realizada nos dias 29 e 30/07 e 03 de agosto de 2020.

  
Viviane Peresa Crespo de Castro  
Analista de Prestação de Contas  
Diretoria de Convênios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE  
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº 500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683/2019 e seus volumes, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 30/07/2020, referente a etapa 2: Reforma, ampliação e construção do 4º pavimento do anexo do Hospital: 1) Constam no processo: as certidões/certificados referente ao período da análise, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 13/07/2020, Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 18/07/2020, Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 14/09/2020, Certidão Negativa de Débitos Tributários, com validade até 26/07/2020 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 23/10/2020, todas atualizadas para a análise. 2) Foi apresentada a declaração de que não há servidor público recebendo recursos do termo de convênio. 3) Já haviam sido apresentadas as ARTs das Obras, registradas no CREA-MG sob os nº 14202000000006068740 e nº 14202000000006068791, de 06/04/2020 e agora foram apresentados os projetos técnicos detalhados, que serão encaminhados a Secretaria de Obras para apreciação. 4) Foram apresentadas as planilhas da 3ª medição da reforma, ampliação e construção, no período de análise, de 01/06 a 30/06/2020, que serão enviadas a Secretaria de Obras para apreciação e deliberação. 5) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. 6) A segunda prestação de contas analisada se refere ao período de junho/2020, ainda referente aos recursos gastos da 1ª e 2ª



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



parcela de repasse do termo, no valor de R\$841.341,78 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) cada. 7) Em relação aos anexos apresentados, temos que o anexo de Execução Física Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Conciliação Bancária, a Relação de Bens e o Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. 8) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. A entidade também apresentou o comprovante de depósito na conta específica do termo dos valores de R\$710,60, em 01/06/2020. 9) Peço a AHBJ que sejam apresentados os orçamentos referente à contratação da prestação de serviços realizada pela Adore Consultoria Projetos e Design Ltda., através da NF nº 2020000074, de 30/05/2020, no valor de R\$3.047,50. 10) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra realizada através da Nota Fiscal nº 1096 – FL Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos, emitida em 19/05/2020, no valor de R\$10.060,00. Contudo, deverá apresentar justificativa ou devolução dos valores a maior na aquisição dos seguintes itens: a) R\$324,00 para máscara alta concentração; b) R\$733,20 para ambu de silicone; c) R\$414,00 para prendedor cefálico; d) R\$64,20 para máscara de traqueostomia, totalizando R\$1.535,40. Esta compra se trata de máscaras de proteção e equipamentos para atendimentos aos pacientes para UTI. A analista enviará a Controladoria Geral para apreciação já que não se trata de item específico do plano de trabalho da obra, mas que se insere em todo o contexto da pandemia e da necessidade de funcionamento da AHBJ. 11) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa ou devolução aos cofres públicos do valor de R\$75,00, em relação ao fato de ter adquirido através da Nota Fiscal nº 227 – Oxyplam Medicals Isnt. Esp. Manut. Hosp. Serv. Adm. Ltda., emitida em 21/07/2020, o item régua de gases medicinais pelo valor de R\$713,75/unidade e na cotação vencida por esta mesma empresa o valor da unidade é de R\$710,00. 12) A AHBJ deverá apresentar devolução do valor de R\$9,98 referente a Nota Fiscal nº 764 – Casa Vitor Ferragens Ltda., emitida em 29/05/2020, pois a compra foi realizada a maior do que o valor orçado da própria empresa. 13) A AHBJ deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a todos os prestadores de serviços autônomos como ajudantes, pedreiro, meio oficial, pintor, eletricista contratados pela entidade, conforme preza no termo de convênio que é obrigação da AHBJ adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, devendo então apresentar todos os tramites para a contratação e execução. E ainda, enviar o recibo de pagamento dos prestadores de serviços assinados conforme modelo do Recibo de Pagamento Autônomo. 14) Em relação a Nota Fiscal nº1022908 – Othon de Carvalho & Cia Ltda.; emitida 05/06/2020, a Associação Hospitalar deverá realizar a devolução dos seguintes valores, pois os itens foram adquiridos a maior do que o valor orçado pela própria empresa vencedora da cotação: a) R\$0,56 da luva pvc; b) R\$17,94 do cabo flexível 4mm; c) R\$35,89 do cabo flexível; d) R\$17,94 do cabo flexível; e) R\$ 113,45 do cabo flexível 50mm; f) R\$34,04 do cabo flexível 50mm; g) 6,07 da cx dryfix; h) R\$0,77 do disjuntor mono 25A; i) R\$ 0,60 do disjuntor tripolar de 20A e j) R\$26,93 de tomada 2P+T 20A, totalizando R\$254,19 a ser ressarcido aos cofres públicos. 15) A entidade deverá realiza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Municipal  
003782  
SETOR DE PROTOCOLOS

ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04629 – Real Material de Construção Ltda., de 19/05/2020. 16) A entidade deverá realiza o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04637 – Real Material de Construção Ltda., de 20/05/2020. 17) A AHBJ apresentou a Nota Fiscal nº 047.747 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 15/06/2020, no valor de R\$2.322,80. Em relação a esta nota temos um desconto no valor global de R\$376,50. Contudo, na análise pela Lei nº 8.666/93, não podemos observar descontos no valor global e sim unitário, portanto, peço que as próximas notas sejam apresentadas com o menor valor já inserido, pois todos os itens foram adquiridos com menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora das cotações. 18) A AHBJ apresentou a Nota Fiscal nº 047.920 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 24/06/2020, no valor de R\$2.155,15. Em relação a esta nota temos um desconto no valor global de R\$300,35. Contudo, na análise pela Lei nº 8.666/93, não podemos observar descontos no valor global e sim unitário, portanto, peço que as próximas notas sejam apresentadas com o menor valor já inserido, pois todos os itens foram adquiridos com menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora das cotações. 19) No que se refere ao pagamento de algumas despesas com Nota Fiscal Série D, o fato será comunicado a Controladoria Geral e solicitada a apreciação e deliberação. 20) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora. 21) **Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto. Envio o processo para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para que seja providenciado a designação do servidor e ateste a execução após análise dos documentos enviados da dessa etapa da obra. Congonhas, análise realizada nos dias 17, 19, 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2020.**

  
Viviane Teresa Crespo de Castro  
Analista de Prestação de Contas  
Diretoria de Convênios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

Prefeitura Mun. de Congonhas

005618

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIARIAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683/2019 e seus volumes, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 27/08/2020, referente a etapa 2: Reforma, ampliação e construção do 4º pavimento do anexo do Hospital: 1) Constam no processo: as certidões/certificados referente ao período da análise, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 13/07/2020, Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 18/07/2020, Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 14/09/2020, Certidão Negativa de Débitos Tributários, com validade até 26/07/2020 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 23/10/2020. Todos deverão ser apresentados atualizados para a análise. 2) Peço à Associação Hospitalar para enviar a 1ª medição do subitem 2.2 e a 4ª medição do subitem 2.4 que não foram enviados até o momento. 3) Já haviam sido apresentadas as ARTs das Obras, registradas no CREA-MG sob os nº 14202000000006068740 e nº 14202000000006068791, de 06/04/2020 e agora foram apresentados os projetos técnicos detalhados, que serão encaminhados a Secretaria de Obras para apreciação. 4) Foram apresentadas as planilhas da 3ª medição da construção da Capela, no período de análise, de 03/06 a 02/07/2020, que serão enviadas a Secretaria de Obras para apreciação e deliberação. 5) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. 6) A terceira análise de prestação de contas se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



refere ao período de junho/2020, ainda referente aos recursos gastos da 1ª e 2ª parcelas de repasse do termo, no valor de R\$841.341,78 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) cada. 7) Em relação aos anexos apresentados, temos que o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Conciliação Bancária, a Relação de Bens e o Relatório de Cumprimento do Objeto foram apresentados corretamente. 8) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. A entidade também apresentou o comprovante de depósito na conta específica do termo dos valores de R\$1.024,10 para ressarcimento das tarifas bancárias. 9) Peço a AHBJ que sejam apresentados os orçamentos referentes à contratação da prestação de serviços realizada pela Solida Construções PVN, através das NFs nº 48, nº 49 e nº 52, de 29/06/2020 e 24/07/2020, nos valores de R\$11.235,97, R\$1.939,30 e R\$24.749,95, respectivamente. 10) Em relação a Nota Fiscal nº00012 – Antonio Junio de Souza Veiga – Materiais de Construção; emitida 09/07/2020, a Associação Hospitalar deverá realizar a devolução dos seguintes valores, pois os itens foram adquiridos a maior do que o valor orçado na cotação: a) R\$20,00 do item joelho fortlev 50x45 mm soldado; b) R\$12,00 da luva l/r ¾ marrom e c) R\$9,00 do joelho fortlev 25x45mm; totalizando R\$41,00 a ser ressarcido aos cofres públicos. 11) A entidade deverá realiza o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de cada frete cobrado nas Notas Fiscais nº 04681, nº 4696, nº4695, nº4684 e nº 4688 – Real Material de Construção Ltda., totalizando R\$50,00 para devolução aos cofres públicos. 12) Peço a AHBJ que sejam apresentados os orçamentos referente à contratação da prestação de serviços realizada pela Adore Consultoria Projetos e Design Ltda., através da NF nº 20200080, de 21/07/2020, no valor de R\$3.047,50. 13) A AHBJ deverá apresentar os 3 orçamentos válidos para a todos os prestadores de serviços autônomos como ajudantes, pedreiro, meio oficial, pintor, eletricista contratados pela entidade, conforme preza no termo de convênio que é obrigação da AHBJ adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, devendo então apresentar todos os tramites para a contratação e execução. E ainda, enviar o recibo de pagamento dos prestadores de serviços assinados conforme modelo do Recibo de Pagamento Autônomo. 14) A AHBJ apresentou as Notas Fiscais nº 048232 3 nº 048417 – Nacional Tintas Ltda., emitidas em 10/07/2020 e 21/07/2020, com valores de R\$984,60 e R\$1.537,00, respectivamente. Em relação a estas notas temos um desconto no valor global. Contudo, na análise pela Lei nº 8.666/93, não podemos observar descontos no valor global e sim unitário, portanto, peço que as próximas notas sejam apresentadas com o menor valor já inserido, pois todos os itens foram adquiridos com menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora das cotações. 15) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa e/ou 3 orçamentos válidos para a contratação de prestação de serviços de locação de caçamba, feita através da Nota Fiscal nº 621 – Auto Peças e Serviços Protela Ltda., emitida em 01/07/2020, no valor de R\$1.300,00. 16) Peço à Controladoria que realize a apreciação de deliberação a respeito de contratação de empresa para prestação de serviços de perícia e engenharia, através da Brasil Perícias e Engenharia Ltda, Nota Fiscal nº 2020/35, de 01/07/2020,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



no valor de R\$7.650,00, e contrato de prestação de serviços anexo, além dos 3 orçamentos válidos também inclusos ao processo de contratação. Essa analista observa que a prestação de serviços referente à vistoria cautelar da edificação hospitalar, não se enquadra diretamente no item reforma, construção e ampliação. Contudo, avalia que a utilização desse recurso para o fim informado, além de útil é adequado para avaliação estrutural das reformas, construções e ampliações realizadas através deste termo de convênio. 17) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora. 18) **Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto. Envio o processo para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para que seja providenciado a designação do servidor e ateste a execução após análise dos documentos enviados da dessa etapa da obra. Congonhas, análise realizada nos dias 31/08, 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17,18,21,23,24,25, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.**

**Viviane Teresa Crespo de Castro**  
**Analista de Prestação de Contas**  
**Diretoria de Convênios**



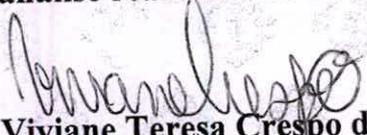


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 01/2021.  
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683-001/2019, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas feita em 11/08/2020, referente a etapa 1: **climatização:** 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas atualizadas para o período de análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de abril a junho/2020, da 1ª e 2ª parcela de repasse do termo, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) cada. 3) **Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto, o processo foi enviado para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para providências da designação do servidor e ateste da execução, que tendo anexado às fls. 2363 a 2382, após análise dos documentos enviados da primeira etapa da climatização e da obra será necessário reencaminhar o referido processo à Secretaria de Obras para que os profissionais competentes atestem a execução física e as medições necessárias ao acompanhamento da execução do termo.** 4) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora com urgência. **Congonhas, análise realizada no dia 03 de fevereiro de 2021.**

  
**Viviane Teresa Crespo de Castro**  
Analista de Prestação de Contas  
Diretoria de Convênios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 02/2021.**  
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E Nº 500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683-001/2019, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega das pendências da prestação de contas feita em 09/09/2020, referente a etapa 2: Reforma, ampliação e construção do 4º pavimento do anexo do Hospital: 1) Todas as certidões/estavam atualizadas para a análise. 2) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de abril a junho/2020, da 1ª e 2ª parcela de repasse do termo, no valor de R\$841.341,78 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarente e um reais e setenta e oito centavos) cada. 3) Foram apresentadas as ARTs das Obras, registradas no CREA-MG sob os nº 1420200000006068740 e nº 1420200000006068791, de 06/04/2020. 4) Foram apresentadas as planilhas das Medições 1ª e 2ª que tratam da obra de construção da Capela, nos períodos de 03/04 a 02/05/2020 e 03/05 a 02/06/2020, respectivamente e das Medições 1ª e 2ª da Reforma, Ampliação e Construção do 4º Pavimento, nos períodos de 01/04 a 30/04/2020 e 01/05 a 31/05/2020, respectivamente, que serão enviadas a Secretaria de Obras para apreciação e deliberação. 5) Em relação aos anexos apresentados, foram refeitos com as correções pedidas: a) o anexo de Execução Físico Financeira; b) o anexo de Execução da Receita e Despesa; c) a Relação de Pagamentos e d) a Conciliação Bancária. 6) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, contudo, a entidade realizou os esclarecimentos pedidos sobre o fato da retirada do valor de R\$130.000,00, em 20/05/2020 e do depósito de R\$130.088,52, em 29/05/2020, na conta específica do termo. Justificativa encaminhada através do item 8, do Ofício nº AHBJ 140/2020, de 09/09/2020, sanando assim a pendência. **Contudo, encaminhado à Controladoria para apreciação e deliberação do fato.** 7) A AHBJ apresentou os contratos de trabalho feito com Cristiano Soares Ferreira e Emerson Carneiro da Silva que faltavam. 8) A Associação Hospitalar apresentou os 3 orçamentos válidos para a todos os prestadores de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



contratados pela entidade, conforme preza no termo de convênio que é obrigação da AHBJ adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, devendo então apresentar todos os tramites para a contratação e execução. E ainda, enviar o recibo de pagamento dos prestadores de serviços assinados conforme modelo do Recibo de Pagamento Autônomo. 9) A Associação Hospitalar contratou a empresa Sólida Construções PVN para a execução da obra da capela, sendo apresentado a cópia do contrato de prestação de serviços, contudo, não havia apresentado as 3 cotações realizadas para a contratação de menor valor que foi apresentada para esta análise, sanando assim a pendência. 10) A Associação Hospitalar apresentou Nota Fiscal nº 225 – Antero Moveis Ltda, de 23/04/2020, no valor de R\$20.800,00, emitida para aquisição de mobiliário planejado para a recepção do Hospital. Apesar de ter apresentado as cotações necessárias, o fato será enviado à Controladoria para deliberação, pois a compra não foi realizada por menor cotação unitária e sim por menor preço global. Se tratando de mobiliário planejado e com apresentação do contrato anexado ao processo.

**Encaminharei, posteriormente, o fato à Controladoria para apreciação e deliberação.** 11)

A Associação Hospitalar apresentou justificativa para o pagamento antecipado da emissão das seguintes notas: a) Nota Fiscal nº 26943 – Centermil Materiais de Construção Ltda. emitida em 05/05/2020 e seu pagamento ser feito via transferência bancária em 28/04/2020; b) Nota Fiscal nº 108469 – ABC Atacado Brasileiro da Construção S. A., emitida em 20/05/2020 e paga em 29/04/2020, sendo aceita por essa analista, **enviarei à Controladoria para apreciação e deliberação do fato.** 12) A Associação Hospitalar apresentou o comprovante de devolução aos cofres públicos do valor de R\$98,22, em relação ao fato de ter adquirido através da Nota Fiscal nº 353 – Cassio Miguel Sales Dias, emitida em 01/04/2020, o item granito pelo valor de R\$270,00/metro quadrado e na cotação vencida por esta mesma empresa o valor do metro é de R\$266,17, que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 13) A AHBJ realizou a devolução aos cofres públicos do valor de R\$712,66 a respeito da Nota Fiscal nº 047.123 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 07/05/2020, no valor de R\$3.401,00, pois todos os itens foram adquiridos a maior em relação ao menor valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora das cotações, o valor que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 14) A Associação Hospitalar realizou o ressarcimento do valor de R\$ 31,60 referente a diferença do valor do item sifão cromado adquirido a maior do que um dos 3 orçamentos apresentados na Nota Fiscal nº 215 – Depósito Eldorado, de 07/05/2020, que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 15) A entidade realizou o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04597 – Real Material de Construção Ltda., de 16/04/2020, o valor que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 16) A AHBJ realizou o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$50,00 em relação à Nota Fiscal nº 047.245 – Nacional Tintas Ltda., emitida em 14/05/2020, no valor de R\$440,00, pois os itens foram adquiridos a maior em relação ao menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



valor orçado que foi da própria Nacional Tintas ganhadora da cotação, o valor que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 17) A AHBJ realizou o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$89,48 referente a diferença a maior na compra dos itens chapa para construção e tabua de pinus na Nota Fiscal nº 4705 – Madeireira Belém Pará Ltda., emitida em 22/04/2020, no valor de R\$3.040,00, pois o menor valor orçado que foi da própria empresa vencedora da cotação, não havendo justificativa para o fato, o valor que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 18) A AHBJ realizou o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$4,50 referente a diferença a maior na compra do item escada de 2 degraus na Nota Fiscal nº 8483 – Medaxo Distribuidora de Equipamentos para Saúde Eireli ME, emitida em 27/05/2020, no valor de R\$3.522,50, pois o menor valor orçado que foi da própria empresa vencedora da cotação, não havendo justificativa para o fato, o valor que foi somado a toda a devolução totalizada de R\$996,46, realizada em 04/09/2020, sanando assim a pendência. 19) No que se refere ao pagamento de algumas despesas com Nota Fiscal Série D, o fato será comunicado a Controladoria Geral e solicitada a apreciação e deliberação. 20) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora om urgência. 21) Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto, o processo foi enviado para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para providências da designação do servidor e ateste da execução, que tendo anexado às fls. 2363 a 2382, após análise dos documentos enviados da primeira etapa da climatização e da obra será necessário reencaminhar o referido processo à Secretaria de Obras para que os profissionais competentes atestem a execução física e as medições necessárias ao acompanhamento da execução do termo. Até o presente relatório não há pendências da prestação de contas por parte da Associação Hospitalar. Congonhas, análise realizada no dia 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Teresa Crespo de Castro  
Analista de Prestação de Contas  
Diretoria de Convênios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS  
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 03/2021.  
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Referência: Termo de Convênio nº 02/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus**

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 14683/2019 e seus volumes, referente ao Termo de Convênio nº 02/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo a conclusão do Plano Diretor de Obras da Associação Hospitalar Bom Jesus que contempla reformas e adequação da infraestrutura física, à legislação vigente, ampliação das instalações e serviços e, ainda, melhoria do parque tecnológico da entidade, cuja vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Dentre as obrigações dos entes, cabia ao município: orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução; repassar o valor estipulado para cumprimento dos custos; orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, entre outros, e em contrapartida a AHBJ deverá: adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93; cumprir fielmente o plano de trabalho, obedecendo em especial o cronograma de execução; prestar contas dos recursos recebidos, entre outros. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da prestação de contas feita em 30/09/2020, referente a etapa 2: Reforma, ampliação e construção do 4º pavimento do anexo do Hospital: 1) Constam no processo as certidões/certificados referente ao período da análise. 2) Já haviam sido apresentadas as ARTs das Obras, registradas no CREA-MG sob os nº 14202000000006068740 e nº 14202000000006068791, de 06/04/2020 e agora foram apresentados os projetos técnicos detalhados, que serão encaminhados a Secretaria de Obras para apreciação. 3) Foram apresentadas as planilhas da 3ª medição da reforma, ampliação e construção, no período de análise, de 01/06 a 30/06/2020, que serão enviadas a Secretaria de Obras para apreciação e deliberação. 4) A segunda prestação de contas analisada se refere ao período de junho/2020, ainda referente aos recursos gastos da 1ª e 2ª parcela de repasse do termo, no valor de R\$841.341,78 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) cada. 4) A AHBJ apresentou os orçamentos referente à contratação da prestação de serviços realizada pela Adore Consultoria Projetos e Design Ltda., sanando assim a pendência. 5) A Associação Hospitalar apresentou justificativa para a compra realizada através da Nota Fiscal nº 1096 – FL Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos, emitida em 19/05/2020, no valor de R\$10.060,00. Contudo, deverá apresentar justificativa ou devolução dos valores a maior na aquisição dos seguintes itens: a) R\$324,00 para máscara alta concentração; b) R\$733,20 para ambu de silicone; c) R\$414,00 para prendedor cefálico; d) R\$64,20 para máscara de traqueostomia, totalizando R\$1.535,40. Foi apresentado o comprovante de devolução do valor de R\$2.592,60, comprovando no ressarcimento consolidado de R\$4.666,77. Esta compra se trata de máscaras de proteção e equipamentos para atendimentos aos pacientes para UTI. **A analista enviará a Controladoria Geral para apreciação já que não se trata de item específico do plano de trabalho da obra, mas que se insere em todo o contexto da pandemia e da necessidade de funcionamento da AHBJ.** 6) A Associação Hospitalar apresentou devolução aos cofres públicos do valor de R\$75,00, consolidado ao valor do ressarcimento total feito através da devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado, em relação à Nota Fiscal nº 227 – Oxyplam Medicals Isnt. Esp. Manut. Hosp. Serv.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Adm. Ltda., emitida em 21/07/2020. 7) A Associação Hospitalar apresentou devolução aos cofres públicos do valor de R\$9,98, consolidado ao valor do ressarcimento total feito através da devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado, referente a Nota Fiscal nº 764 – Casa Vitor Ferragens Ltda., emitida em 29/05/2020, pois a compra foi realizada a maior do que o valor orçado da própria empresa. 7) A Associação Hospitalar apresentou devolução aos cofres públicos do valor de R\$1.715,00, consolidado ao valor do ressarcimento total feito através da devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado, referente à contratação dos prestadores de serviços à maior do que os orçamentos. E ainda apresentou os 3 orçamentos válidos para a todos os prestadores de serviços autônomos como ajudantes, pedreiro, meio oficial, pintor, eletricista contratados pela entidade, conforme preza no termo de convênio que é obrigação da AHBJ adotar, na contratação de obra, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, devendo então apresentar todos os tramites para a contratação e execução. 8) Em relação a Nota Fiscal nº1022908 – Othon de Carvalho & Cia Ltda.; emitida 05/06/2020, a Associação Hospitalar realizou a devolução do total de R\$254,19 aos cofres públicos, através do ressarcimento total feito através da devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado. 9) A entidade realizou o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04629 – Real Material de Construção Ltda., de 19/05/2020, através do ressarcimento consolidado feito através da devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado. 10) A entidade realizou o ressarcimento do valor de R\$10,00 referente ao valor de frete cobrado na Nota Fiscal nº 04637 – Real Material de Construção Ltda., de 20/05/2020, através do ressarcimento consolidado feito pela devolução do valor de R\$4.666,77, de 28/09/2020, conforme comprovante apresentado. 11) No que se refere ao pagamento de algumas despesas com Nota Fiscal Série D, o fato será comunicado a Controladoria Geral e solicitada a apreciação e deliberação. 12) No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Elenilda Penha Silva Egg, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues. O que será solicitado a gestora com urgência. 13) **Atentando para todas as normas já citadas, além da cláusula que trata da fiscalização por parte da Secretaria de Obras que deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, devendo estes emitir relatórios sobre as medições apresentadas pela Associação Hospitalar, informando que os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes na planilha de medições e também relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado e atingimento das metas de execução do objeto, o processo foi enviado para apreciação e deliberação da Secretaria de Obras para providências da designação do servidor e ateste da execução, que tendo anexado às fls. 2363 a 2382, após análise dos documentos enviados da primeira etapa da climatização e da obra será necessário reencaminhar o referido processo à Secretaria de Obras para que os profissionais competentes atestem a execução física e as medições necessárias ao acompanhamento da execução do termo. Até o presente relatório não há pendências da prestação de contas por parte da Associação Hospitalar. Congonhas, análise realizada nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2021.**



*Viviane Teresa Crespo de Castro*  
Viviane Teresa Crespo de Castro  
Analista de Prestação de Contas  
Diretoria de Convênios